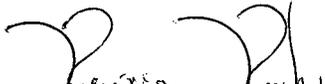


SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

GO
GOIÁS
ESTADO INOVADOR

Auto de Infração nº 5.230 Série – A, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 14:** processo nº 5.124/2014, GERCINO MOREIRA PASSOS, na relatoria de *Stephania Silva Brandão*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Rogério Fernandes Rocha*, acompanhou o voto da relatora. *Pedro Paulo Alves Godoi*, acompanhou o voto da relatora cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção parcial do Auto de Infração nº 1.712 Série – B. **Ordem da Pauta nº 15:** processo nº 14.762/2013, TIM CELULAR S/A, na relatoria de *Pedro Paulo Alves Godoi*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Rogério Fernandes Rocha*, acompanhou o voto do relator. *Stephania Silva Brandão*, acompanhou o voto do relator cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 1.201 Série – B, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 16:** processo nº 8.357/2015, TEREZINHA PARREIRA DE SOUZA, na relatoria de *Rogério Fernandes Rocha*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Pedro Paulo Alves Godoi*, acompanhou o voto do relator. *Stephania Silva Brandão*, acompanhou o voto do relator cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 6.406 Série – A, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 17:** processo nº 8.167/2015, JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, na relatoria de *Stephania Silva Brandão*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Pedro Paulo Alves Godoi*, acompanhou o voto da relatora. *Rogério Fernandes Rocha*, acompanhou o voto da relatora cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 1.839 Série – A, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 18:** processo nº 14.781/2013, TIM CELULAR S/A, na relatoria de *Pedro Paulo Alves Godoi*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Rogério Fernandes Rocha*, acompanhou o voto do relator. *Stephania Silva Brandão*, acompanhou o voto do relator cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Embargo e Interdição nº 441 Série – A. **Ordem da Pauta nº 19:** processo nº 9.198/2015, WERLEI FERNANDES RIBEIRO, na relatoria de *Rogério Fernandes Rocha*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Pedro Paulo Alves Godoi*, acompanhou o voto do relator. *Stephania Silva Brandão*, acompanhou o voto do relator cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 4.393 Série – B, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 20:** processo nº 15.383/2015, CALBRAX CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA-ME, na relatoria de *Stephania Silva Brandão*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Pedro Paulo Alves Godoi*, acompanhou o voto da relatora. *Rogério Fernandes Rocha*, acompanhou o voto da relatora cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 4.776 Série – B, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 21:** processo nº 14.765/2013, TIM CELULAR S/A, na relatoria de *Pedro Paulo Alves Godoi*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Rogério Fernandes Rocha*, acompanhou o voto do relator. *Stephania Silva Brandão*, acompanhou o voto do relator cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 1.203 Série – B, nos termos em que foi lavrado. **Ordem da Pauta nº 22:** processo nº 3.570/2011, JOSÉ NUNES DE MOURA SOBRINHO, na relatoria de *Rogério Fernandes Rocha*, que após lido os demais membros presentes assim se manifestaram: *Pedro Paulo Alves Godoi*, acompanhou o voto do relator. *Stephania Silva Brandão*, acompanhou o voto do relator cujo entendimento, por unanimidade, é pela manutenção do Auto de Infração nº 0.000002 Série – A, nos termos em que foi lavrado. Verificado que todos os processos constantes na pauta foram apreciados pelo Colegiado, o Coordenador agradeceu aos presentes e informou que será objeto de publicação o extrato das decisões, na internet, no site oficial da Secima, dando por encerrada, às 12:10 horas a Décima Primeira Sessão Pública de Julgamento de Recursos de Infrações Ambientais. Eu, Luiz Antônio Sardinha da Costa, para secretariar os trabalhos da Comissão Julgadora de Recursos – Comjur, digitei a presente ata que vai assinada, ao final, por mim e pelos demais membros da Comjur que participaram da Décima Primeira Sessão pública de Julgamentos dos Processos relativos a Infrações Ambientais. Goiânia, 31 de Outubro de 2017.


Rogério Fernandes Rocha


Pedro Paulo Alves Godoi


Stephania Silva Brandão


Luiz Antônio Sardinha da Costa